

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. Bibó Nunes)

Requer a apensação do Projeto de Lei
2.158/2023 ao Projeto de Lei 828/2020.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 2.158/2023 que *“Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências”, para dispor sobre a comercialização de medicamentos em farmácia ou drogaria instalada na área de venda de supermercados”* ao Projeto de Lei 828/2020 que *“Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar a dispensação de medicamentos em supermercados, mercados e estabelecimentos congêneres, desde que seguidas todas as exigências regulamentares existente”*.

JUSTIFICAÇÃO

A apensação solicitada se amolda às disposições



expressas nos arts. 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a tramitação conjunta em matérias que regulem temas idênticos ou correlatos, obedecendo a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados.

Saliento que ambas as proposições sob comento tratam da venda de medicamentos em mercados, respeitadas as regras sanitárias, visando aumentar a concorrência (que proporcionará redução de preços) e garantindo a segurança dos consumidores.

É nesse contexto que, entendo ser pertinente o apensamento das propostas, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, atual e consistente.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado BIBO NUNES
PL/RS

